



ESTADO DE ALAGOAS

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

RESOLUÇÃO N.º 393 de 27 de junho de 1995.

**AUTORIZA A CESSÃO DE FUNCIONÁRIOS
E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

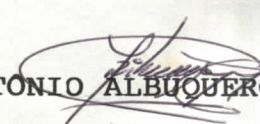
O Presidente da **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA** faz saber que o Poder Legislativo decreta e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica a Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Alagoas autorizada a ceder funcionários do Quadro Especial da Secretariado Poder Legislativo, para prestar serviços em estabelecimentos de ensino público.

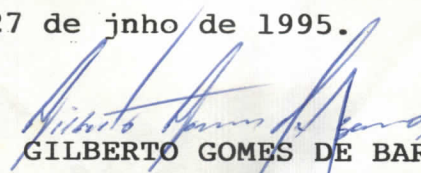
Art. 2º - O horário de trabalho do funcionário cedido será o mesmo exigido para o serviço prestado no Poder Legislativo, sendo permitido, às entidades que os receberem, pagamento de serviço extraordinário, que porventura venham ali prestar.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS,
em Maceió, 27 de junho de 1995.


ANTÔNIO ALBUQUERQUE
Presidente

PUBLICADO NA SECRETARIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, 27 de junho de 1995.


Dr. GILBERTO GOMES DE BARROS
Diretor-Geral

vos a segurança pública.

c) Expedir com a anuência do Senhor Presidente atos normativos em matéria de sua competência.

d) Elaborar o Relatória Anual da Coordenadoria.

e) Organizar, controlar e manter um cadastro do pessoal que serve ao órgão, anotando as alterações e movimentações ocorridas.

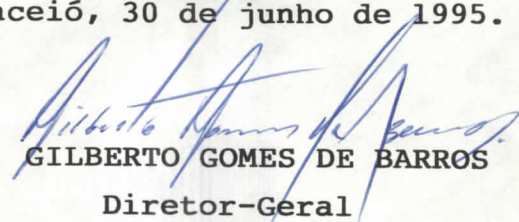
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão a conta de dotação própria do Orçamento Estadual.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, 30 de junho de 1995.


ANTÔNIO ALBUQUEQUE
Presidente

PUBLICADO NA SECRETARIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, 30 de junho de 1995.


Dr. GILBERTO GOMES DE BARROS
Diretor-Geral